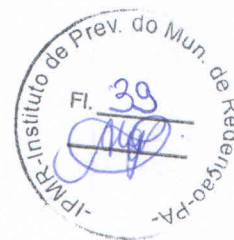




ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO – PA.**



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

**DESPACHO RATIFICANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2018**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.**

Conforme exposição de motivos, bem como prévio parecer jurídico emitido, amparado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 06.054.115/0001-45, com sede na CJ Santos Dumont II, C/ Travessa Perebebui nº 1522 – Marco, no município de Belém-PA, representada pelo contador **Augusto Cezar de Almeida Valente**, CRC-PA-020258/0-8, para prestação de serviço especializada para licenciamento de uso de SOFWARES Sistema de Administração Publica Municipal;

Valor mensal R\$ 1.000,00 (mil reais).

Com vigência de 01/01/2019 á 31/12/2019, motivo pelo qual autorizo a publicação deste despacho, de acordo com a legislação inerente.

Redenção - PA, 18 de dezembro de 2018.

**WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**  
Presidente do IPMR